

## CAPITAL.

### PREÇOS ADIANTADOS.

Por um anno..... 87000  
Por seis mezes..... 47000

O CORREIO PAULISTANO — é propriedade de Marques & Irmão.

Publica-se nas terças e sextas-feiras, não sendo dias-sanctificados  
Subscreeve-se no escriptorio da Typographia IMPARCIAL, rua do Ouvidor n. 46.  
Os annuncios dos assignantes tem inserção gratuita até 10 linhas.

## INTERIOR.

### PREÇOS ADIANTADOS.

Por um anno..... 107000  
Por seis mezes..... 57000

## ASSEMBLEA PROINCIAL.

29ª SESSÃO ORDINARIA AOS 27 DE MARÇO DE 1856.

Presidencia do Sr. conselheiro Carneiro de Campos.

Sumario.—Expediente.—Rectificação do Sr. Queiroz Junior.—Ordem do Dia.—1ª discussão do orçamento provincial. Approvação.—1ª dita dos projectos n. 20, 18, e 19. Approvação.—2ª dita do dito que crea cadeira de primeiras letras na freguezia da Escada. Approvação.—2ª dita das posturas da villa da Constituição, cidade do Sorocaba, e villa de Itanhaen. Approvação.

As 10 e meia horas da manhã faz-se a chamada e verifica-se haver numero legal de Srs. deputados, faltando com causa os Srs. Amador, Fonseca, barão de Guaratinguetá, Barbosa da Cunha, e Paula Toledo; sem ella os Srs. Nobias, Segurado, conego Andrade, Marcondes, Mello, Honorato, Roza, Sertorio, Ribeiro de Andrada, Barata, e Carrão.

Depois da chamada comparece o Sr. conego Andrade.

Lê-se, e approva-se a acta da antecedente.

O Sr. 1º SECRETARIO menciona o seguinte

### EXPEDIENTE.

Officio do secretario do governo acompanhado das contas e orçamentos da camara de Bragança.—A' commissão do contas de camaras.

Dito do mesmo remettendo outro da camara municipal de Sorocaba, pedindo 1:500 rs. para concerto da serra de S. Francisco.—A' commissão de obras publicas.

Cinco pareceres da commissão de camaras municipaes sobre artigos de posturas de Mogy das Cruzes, Constituição, Ubatuba, Taubaté, e da capital.—A' imprimir para a ordem dos trabalhos, sem dispensada a impressão do primeiro parecer a requerimento do Sr. Correia.

Representação da camara do Rio-claro pedindo que na lei do municipal se consigne a quota de 500 rs. de gratificação ao fiscal da freguezia de Brotas.—A' commissão de orçamentos de camaras.

Felicitação da camara do Bananal pela reunião da assemblea.—Recebida com especial agrado, e a archivar.

Requerimento do professor de primeiras letras da cidade de Santos pedindo o pagamento da quantia de cinco mil réis mensaes pelo tempo que esteve com a escola em sua casa, o que vem a ser dois annos nove mezes, e sete dias.—A' commissão de instrucção publica.

Representação de varios moradores da freguezia de Pirassununga pedindo pertencerem ao termo da villa do Rio-claro, deixando de pertencer ao da Limeira.—A' commissão de estatistica.

Assignado dos vigarios de diferentes parochias da provincia, supplicando que se mande entregar aos parochos a congrua dos coadjutores, somente para as freguezias reconhecidas pobres.—A' commissão ecclesiastica.

### RECTIFICAÇÃO.

O Sr. Q. TELLES JUNIOR:—Sr. presidente, pedi a palavra somente para fazer uma rectificação sobre um aparte que se me attribue, e que vem publicado no Correio Paulistano de 24 do corrente mez.

Na sessão de 13 deste mesmo mez orando o Sr. Dr. Carrão, disse elle:—Em 1846 o Sr. Hollanda Cavalcanti annunciou na tribuna que pela primeira vez, depois da independencia, as rendas publicas chegavam para a despeza.—Nessa occasião eu dei o seguinte aparte:—O calor e a humidade forão a causa disto.—Esté meo aparte não se acha impresso,

entretanto vem como dito por mim a resposta, que o mesmo Sr. Dr. Carrão julgou conveniente dar-me, assim concebida:—E' isso uma parodia que ao presente caso não tem cabimento algum.—Ha, pois, aqui a supressão do meu aparte, e attribue-se-me o que não foi dito por mim, e sim pelo Sr. Dr. Carrão respondendo á observação que fiz. (\*)

Unicamente para fazer esta rectificação, que pedi a palavra.

### ORDEM DO DIA.

Entrão em 1ª discussão e são approvados—o projecto de lei do orçamento provincial;—o de n. 20, autorizando a camara de Parahibuna a vender uma morada de casas que serve de prisão—o de n. 18, creação de escola da instrucção primaria elemental para o sexo masculino na freguezia do Itaquery, municipio do Rio-claro, e outra para o sexo feminino na freguezia do Braz;—e o de n. 19 creando o officio de partidor para o juizo municipal e de orphãos da villa Franca.

Entrão em 2ª discussão e são approvadas, com supressão dos dous primeiros artigos as posturas da Constituição.

São igualmente approvadas em 2ª discussão as posturas de Sorocaba, com o additamento da camara, e o artigo unico reformando o art. 4º

Finalmente são approvadas em 2ª discussão as posturas de Itanhaen.

Extincta a ordem do dia, o Sr. 1º secretario lê um officio do secretario do governo, enviando a lei sobre creação de camaras a qual S. Ex. o Sr. vice-presidente da provincia donegou a sancção.

O Sr. PRESIDENTE:—A assemblea fica inteirada.

Na fórma do acto adicional o projecto deve entrar de novo em discussão; mas eu julgo que a assemblea quererá que antes disto seja elle remettido á commissão competente para avaliar as razões porque a presidencia não o sancionou, e sobre esta materia emitir o seu parecer.

O Sr. RIBAS:—Creio que os membros da commissão o poderão fazer na tribuna; e assim poupa-se tempo.

O Sr. PRESIDENTE:—Se não ha opposição, ou se se não propozer o contrario, vai o projecto á commissão de constituição. (Apoiados.)

Esgotada a ordem do dia, o Sr. presidente dá para a ordem do dia seguinte: 3ª Discussão das posturas de S. José de 1855.

3ª dita do projecto creando cadeira de primeiras letras na freguezia da Escada.

3ª dita das posturas da Constituição, Sorocaba, e Itanhaen.

2ª dita dos projectos n.º 20, 18, e 19.

Ao meio dia.

2ª discussão do orçamento provincial.

Levanta-se a sessão as 11 e meia horas da manhã.

## PARTE OFFICIAL.

### EXPEDIENTE DA PRESIDENCIA.

Dia 10 de março de 1856.

Ao inspector da thesouraria.—Remetto a V. S. a conta da despeza feita com a compra de materias para a obra do palacio, cumprindo que V. S. mande pagar o saldo de 37750 rs. a favor de José Francisco de Azevedo, e adiantar á este a quantia de 1:000 rs. para as novas despesas a fazer.

Ao delegado de Iguape.—Inteirado de quanto pondera Vmc. no officio de 27 de

(\*) Podemos affiançar que o engano de que falla o Sr. deputado não é da typographia, que imprimio o discurso do Sr. Dr. Carrão tal qual nos enviou o Sr. tachigrapho.

fevereiro ultimo, tenho por conveniente declarar-lho que approvo a extincção da enfermaria estabelecida na chacara de Joaquim Pio Pupo, visto ser desnecessaria, havendo, para qualquer emergencia a creada pela camara municipal.

Ao juiz municipal de Jacarehy.—Tomando em consideração o que representa Vmc. no officio de 4 do corrente, resolvi expedir ordem á thesouraria para mandar pôr á sua disposição na collectoria, no caso de se desenvolver a epidemia no municipio, a quantia de 500 rs. para ser empregada no curativo dos indigentes, que forem acommettidos, sendo que não posso, por falta de quota, conceder auxilio pecuniario para conclusão da enfermaria da santa casa da Misericordia dessa cidade.

Expedio-se ordem.

Ao inspector geral da instrucção publica.—Em solução á duvida proposta no officio de 11 de fevereiro ultimo, tenho por conveniente declarar a V. Rvdm. que, sendo João Baptista de Castro Souza alumnus approvado da escola normal, e achando se na regencia da cadeira de primeiras letras da cidade de Itú, é somente obrigado a fazer exam. das materias acrescentadas pelo art. 4º da lei de 16 de março de 1846, visto pretender a 2ª cadeira de primeiras de Iguape.

Ao 1º secretario da assemblea provincial.—Tenho a honra de communicar a V. S., de ordem do Exm. Sr. vice-presidente, afim de fazer chegar ao conhecimento da assemblea legislativa provincial, que foi sancionado por S. Ex. o decreto, creando os officios de partidores nos juzos municipaes e de orphãos das cidades da provincia, e escrivães de capellas e residuos nos termos de Mogy-mirim, e Casa-branca.—F. J. de Lima.

Ao mesmo.—S. Ex. o Sr. vice-presidente da provincia deu-me ordem para informar a V. S., em resposta ao officio de 6 do corrente sob n. 13, afim de ser presente á assemblea legislativa provincial, que no anno financeiro corrente a guarda nacional tem sido chamada em alguns municipios para conducção de presos, havendo fornecido mais os seguintes destacamentos, na capital de 24 praças, em Santos de 25, em Jundiaby de 3, na barreira de Caraguatatuba de 3, e na de Ubatuba de 4; sendo que durante a permanencia do cordão sanitario estiverão mais destacados na capital 38 guardas nacionais, e 12 em Santos.—F. J. de Lima.

Ao inspector geral da instrucção publica.—Communico a V. Rvdm., em resposta ao officio do 1º de fevereiro ultimo, que concedi a Manuel Gonçalves de Souza Guimarães demissão do cargo de inspector da instrucção publica do districto de Paranapanema, por se haver mudado para Itapeva.

Ao mesmo.—Concedi a João Jacintho da Silva Constancio a demissão, que pedio, de professor interino de primeiras letras do Bairro-alto: o que communico a V. Rvdm. para sua intelligencia, e execução.

Communicou-se á thesouraria.

Ao mesmo.—Tendo ouvido a thesouraria acerca da materia do officio de 17 de dezembro do anno findo, no qual se sollicitou faculdade para que o professor de primeiras letras do Botucatu de escola em uma casa pertencente á provincia, foi-me por ella declarado que não existe ali casa disponível para esse fim; o que communico a V. Rvdm. para sua intelligencia.

Ao mesmo.—Tomando em consideração o exposto no officio do 1º de fevereiro ultimo; resolvo que o professor interino de primeiras letras do Cabreva perceba os dous terços do ordenado de 300 rs.,

devendo solicitar o competente titulo na secretaria do governo.

Ao chefe de policia.—Declaro a V. S., em resposta ao officio de 7 do corrente sob n. 99, que entro os operarios europeos, engajados para o serviço da provincia, havia o saxonio Frederico Bithner, que se evadio do serviço no 1º de fevereiro ultimo.

Ao inspector da estrada do Taubaté á S. Bento.—Em resposta ao officio de Vmc. com data de 3 do corrente, communicando estarem proximos a dosandar quatro lanços da ponte do Tremembé, tendo-se a pouco concertado dous que cahirão, tenho por conveniente autorisar-o a fazer com urgencia os reparos precisos afim de que dê ella transito seguro, aproveitando as madeiras, que se acharem em bom estado. Quando porém reconheça Vmc. a necessidade de obras mais custosas, enviará com urgencia o orçamento respectivo, recomendando-lhe entretanto que empregue esforços para não ficar interceptado o transito.

A Francisco das Chagas Pereira.—Tendo resolvido que Vmc. continue a ser inspector da estrada de Parahibuna á Caçapava, somente até a divisa entre ambos os municipios, sendo Candido Xavier de Mello nomeado para inspector da outra parte dessa estrada, assim lh'o communico para sua intelligencia. Previno a Vmc. que expedi ordem á thesouraria para mandar pôr á sua disposição a quantia de 300 rs., sendo 100 rs. para o concerto da ponte sobre o Parahibunga, e 200 rs. para os mais urgentes reparos da estrada.

Expediu-se ordem.

A Candido Xavier de Mollo.—Tendo nomeado a Vmc. para inspector da estrada de Caçapava á Parahibuna até á diviza entre ambos os municipios, assim lh'o communico para sua intelligencia, prevenindo-o de que expedi ordem á thesouraria para mandar pôr á sua disposição a quantia de 300 rs., que será com urgencia applicada aos concertos mais urgentes.

Expediu-se ordem.

A H. Gunther.—Remetto a Vmc. a incluzia relação dos trabalhadores Allemães, que se acham sob sua administração, com a conta dos respectivos debitos, ficando assim satisfeita a requisição constante de seu officio de 25 de dezembro do anno findo.

Ao inspector da thesouraria.—Mando V. S. pagar ao capitão Francisco de Assis de Araujo Macedo a quantia de 203340 rs., importancia de medicamentos fornecidos pelo boticario Joaquim Pires Garcia para curativo dos indigentes, que se acham doentes na aldeia de S. Miguel, conforme o junto documento.

Ao mesmo.—Communico a V. S., para sua intelligencia, que falleceu no dia 2 do corrente o operario allemão João Jacob Thut.

A José Carneiro da Silva Braga.—Communico a Vmc., para seu conhecimento, que existe na secretaria do governo a sua patente de tenente-coronel comandante do batalhão de infantaria da guarda nacional de Iguape, devendo mandar pagar na thesouraria a quantia de 96160 rs., importancia dos direitos, sellos, e emolumentos da mesma, a fim de ser-lhe entregue.

Ao vigario da Penha.—Communico a V. Rvdm., em resposta ao officio de 27 do fevereiro ultimo, que expedi ordem á thesouraria para mandar entregar-lhe a quantia de 400 rs., a fim de ser applicada ao concerto da igreja de S. Miguel.

Expediu-se ordem.

Ao vigario da vara de Guaratinguetá.—Declaro a V. Rvdm., em resposta ao officio de 18 de fevereiro ultimo, que, não

havendo na lei de 19 de setembro de 1850 excepção alguma a favor dos meirinhos do juizo ecclesiastico, deixa de ser possível conceder a dispensa solicitada a favor de Francisco de Salles Silva.

Ao Dr. Damaso de Albuquerque Diniz. — Attendendo ao que representa Vmc. no officio de 28 de fevereiro ultimo, approvo a deliberação que tomou, de mandar extinguir a enfermaria estabelecida pelo delegado dessa cidade na chacara de Joaquim Pio Pupo, visto ser desnecessaria.

Ao Dr. José Ferreira da Cunha. — Com o recebimento do officio de Vmc. datado de 28 de fevereiro ultimo fiquei sciante de haver chegado á Arca no dia 22 do mesmo, em virtude da commissão que lhe foi dada pelo governo imperial, assim como de que é satisfatorio o estado sanitario d'aquella villa, e, em resposta, cumpro-me declarar a Vmc. que deve-se conservar ahi, seguindo entretanto com brevidade para qualquer ponto, onde por infelicidade apparecer a epidemia, e he constante não haver medico, para applicar aos indigentes os socorros necessarios requisitando do Dr. Antonio do Nascimento Silva os medicamentos precisos.

Dia 11.

Ao delegado de Jundiaby - Tendo mandado pôr em liberdade o peizano Antonio João de Pinho, que foi por ordem de Vmc. recrutado para o serviço do exercito, assim lho communico para seu conhecimento.

Ao promotor publico da capital. — Tendo de responder a conselho de investigação o soldado do corpo de permanentes, Antonio Patricio de Moraes, cumpro que Vmc. sirva de auditor no dito conselho, entendendo-se com o commandante d'aquelle corpo acerca do dia, e hora da reunião do conselho.

Communicou-se ao commandante do corpo de permanentes.

## CAMARA MUNICIPAL.

6ª SESSÃO ORDINARIA AOS 13 DE MARÇO DE 1856.

Presidencia do Sr. Luiz Gonçalves.

Às 11 horas da manhã achando-se presentes os Srs. vereadores, Gonçalves, Rodrigues dos Santos, Cantinho, Souza Barros, Azevedo Junior e Telles, o Sr. presidente declarou aberta a sessão. Lida a acta da antecedente é approvada.

### EXPEDIENTE.

Leu-se.—Portaria do Exm. governo da provincia de 8 do corrente communicando que não é possível satisfazer a requisição que faz a camara de uma sentinella para evitar que durante a noite se deteriorem as obras em andamento no tanque do Zunega, visto não haver força disponível.—Inteirada.

—Officio do Dr. delegado de policia da capital rogando que a camara se sirva com urgencia fornecer a delegacia inspectora da cadeia da capital um livro de 250 folhas para assentos de réos condemnados, e outro do mesmo numero de folhas para o dos réos detidos, ambos pautados.—Que se ordene ao procurador o fornecimento.

Do mesmo datado de 8 do corrente representando sobre a necessidade urgente de fixarem-se os lugares de despejos de imundices nas tres freguezias da cidade.—Deliberou-se responder que a camara delegou a commissão sanitaria a designação desses lugares, conforme o officio que dirigiu ao governo em data de 16 de janeiro deste anno, e que por isso a delegacia deve entender-se com a commissão sanitaria a respeito.

—Officio do Exm. governo da provincia de 11 de março corrente, declarando, em resposta ao officio da camara de 14 de fevereiro ultimo, que tendo pedido á assembléa provincial a quantia de 1:000\$000 para a obra do tanque do Zunega, aguarda a deliberação da mesma assembléa para satisfazer a requisição constante do dito officio.—Inteirada.

Requerimento de João Braz da Silva e Antonio Joaquim Gomes Lages, manifestando os objectos que empregam em suas pequenas fabricas de licores nesta cidade.—Ao fiscal para informar tendo em vista as posturas de 10 de setembro de 1855.

Dito de Caetano Ferreira Balthar, pedindo pagamento de custas na importancia de 62\$440, em que a mesma camara foi condemnada, nos processos contra o mesmo intentados.—As comissões permanente e de contas.

Officio do fiscal do norte, da presente data informando acerca do que requerem o capitão Luiz Pacheco de Toledo e Albina Maria do Espirito Santo, concernente aos desmanchos da rua da Luz, e ao prejuizo que lhes causa a corrente das aguas por essa rua:—O requerimento teve o seguinte despacho:—A camara já ordenou ao fiscal respectivo que fizesse dar nova e conveniente direcção ás aguas para evitar os estragos de que se queixão os supplicantes.

### PARERES DE COMISSÃO.

« A commissão permanente tendo em vista o requerimento de José Alves Fernandes, em que pede ser provido no lugar de administrador do cemiterio da Consolação, é de parecer que não estando ainda concluido o cemiterio e nem edificada a casa em que deve habitar fique esperado para ser tomado em consideração quando se tiver de nomear. S. Paulo 13 de março de 1856.—Azevedo Junior—Rodrigues dos Santos.—Foi approvado.

« Que se envie a assembléa legislativa provincial

por intermedio do governo a seguinte proposta:

« A camara municipal da imperial cidade de S. Paulo resolve e propõe:

« Art. 1º.—A camara municipal é autorizada a manter 6 guardas, para serem empregados na guarda dos galés que trabalharem nas obras municipaes e outros serviços que a camara designar em regulamento.

« Art. 2º.—Estes guardas terão as obrigações dos praças do corpo de municipaes permanentes, em quanto servirem, e serão contratados e despedidos pela camara.

« Art. 3º.—Os vencimentos destes guardas serão estabelecidos nos contratos, e não excederão a 20\$00 rs. por mez, pagos, metade pelo cofre provincial e metade pelo municipal.—Rodrigues dos Santos.—Foi approvado.

« Que se autorize o fiscal a contratar para pagar um guarda para vigiar as obras do tanque do Zunega, até 11 horas da noite e nos domingos e dias santos durante o dia e noite, até poder-se dispensar; recommendando-se ao fiscal toda a vigilancia para que o guarda cumpra sua obrigação, e a prisão em flagrante dos que destruírem as obras, ou furtarem os materiais.—Rodrigues dos Santos.—Approvado.

« Que se derija a assembléa provincial a seguinte representação:

« A camara municipal da imperial cidade de S. Paulo de accordo com o Exm. governo resolveu abrir mais duas ruas no quintal da casa do commendador Santos Silva, uma na direcção paralella a rua Formosa, e outra cahindo verticalmente sobre esta, sabindo da praça do Curro.

« Trata-se da desapropriação que não encontra difficuldade, vista a annuência dos proprietarios, e ja estão traçados os planos e feitos os trabalhos preparatorios. Não é pois mais possível desistir deste melhoramento e a camara e o governo o emprebenderão na certeza do que seria realisado pelo cofre provincial, visto a largueza da consignação do orçamento vigente, e consequentemente vêm a camara pedir a esta assembléa a continuação de semelhante auxilio, montendo-se a mesma disposição do orçamento; pois que ao contrario fica a obra suspensa, visto a penuria dos cofres municipaes, e suspensa em estado que não pode deixar de causar prejuizo ao publico e aos proprietarios dos predios.—Rodrigues dos Santos.—Foi approvada.

« Que se exija dos fiscaes que informem quantas casas existem na cidade, cojas testadas não estão calçadas, e a razão por que não tem posto em execução as posturas a respeito; e bem assim quaes as testadas que estão mal calçadas.—Souza Barros.—Approvada.

« Que se faça uma contagem do n. de casas existentes no circulo marcado para pagamento da taxa de escravos, e a distincção das ruas e divisão das terras e de sobrado. Que os fiscaes em seus districtos fação este serviço.—Rodrigues dos Santos.—Approvada.

« Que visto ja dar transito a ponte municipal, marque-se um deposito de lixo provisório no fim da varzea em frente á mesma ponte; e que se peça ao governo uma sentinella rondando das 5 as 7 horas da manhã, e das 7 as 9 horas da noite, alim de evitar-se que os particulares mandem fazer deposito de imundices na quella rua. 2º Que sendo muito preciso fazer-se um atterrado á quem da ponte municipal, que se ordene ao fiscal para que apresente o orçamento, fazendo-se na mesma occasião um pequeno trilho para o Porto-geral. 3º Que estando por concluir-se o fecho e nivellamento da rua Formosa, e assim mais tendo-se de abrir as ruas paralella e perpendicular a mesma rua Formosa, que se peça ao governo a quantia de 2:000\$00 rs. para a continuação dessas obras. 4º Que se represente ao governo para que dê suas providencias afim de remediar-se o meio circulante quanto a falta de moeda miuda.—Gonçalves.—Approvadas.

Sobre o requerimento do cirurgião do partido João Thomaz de Mello, com despacho do governo para a camara informar, resolveu-se responder ao governo, —que a camara acha ponderosos e attendiveis os motivos em que funda o supplicante a sua petição, e que quanto á falta que o supplicante pede fazer no serviço á que é obrigado, como medico do partido da camara, é ella incontestavel, maximé, havendo perigo de invasão da enfermidade assoladora que consta já ter apparecido em alguns pontos centraes da provincia, e quando é tão limitado o n. dos medicos da capital; e finalmente quanto á substituição a camara deixa ao juizo do governo aceitar a proposta caso não julgue

lesiva o de qualquer outro serviço publico, com tanto que em caso algum a camara não haja de despendar qualquer quantia além dos vencimentos do supplicante.

—Deliberou-se pedir ao commandante superior dispensa para o fiscal Rufino Mariano de Barros não comparecer na formatura do batalhão da guarda nacional que terá lugar amanhã.

Foi lido um requerimento de Demetrio da Costa do Nascimento, pedindo alinbamento para redificar uma propriedade que possui no centro da rua da Esperança, fronteira á Miguel Mugnani.—Ao vereador inspector do districto para informar.

—Achando-se presente o cidadão João Antonio de Camargo que havia offerecido proposta para a factura da ponte do Fonseca, com cabeceiras de pedra, foi fixado o contracto com as modificações constantes do termo lavrado no livro competente.

Da mesma forma foi assignado o termo de aluguel do Barracão, pelo cidadão Joaquim Marcellino da Silva, com as mesmas condições que havia anteriormente aceitado Candido Justiniano Silva, e que depois negou se a assignar, offerecendo por seu fiador o capitão Antonio José Ozorio da Fonseca, que foi accito. E não havendo nada mais a tratar-se, o Sr. presidente levantou a sessão.—Eu Joaquim Roberto de Azevedo Marques, secretario, a escrevi.

## A PEDIDO

A responsabilidade do Promotor de Santos.

Sr. Redactor.—Tendo sido chamado á responsabilidade na qualidade de promotor publico da comarca de Santos pelo juiz de direito substituto da mesma o Sr. Bernardo Avelino Gavião Peixoto, creio de meu rigoroso dever expôr ao publico o que a tal respeito ha occorrido, afim de que não se me julgue pelo que, com simulada imparcialidade, tem propalado o desinteressado autor das cartas de Santos inseridas no *Correio Mercantil* da corte, de 25 de fevereiro, 3 e 9 de março corrente.

Por enquanto não tenho outro fim sinão publicar as bases constitutivas desse importante processo, bem como a resposta por mim dada, acompanhada dos respectivos documentos afim de suspender qualquer juizo menos favoravel que por ventura tenham contra mim formado aquelles que me não conhecem.

Sei que perante os habitantes da cidade de Santos não tenho necessidade de justificar-me: o seu juizo a meu respeito já está formado pois que elles são testemunhas do meu procedimento; e a consideração e estima com que me honrão, quer como empregado, quer como particular, os homens honestos e mais illustrados daquella localidade, dispensão-me de combater as argressões de que tenho sido victima pelo desacreditado foliculario da *Revista Commercial*, e por seu digno amigo o correspondente do *Correio Mercantil*, que evados de inveja e rancôr contra mim pretendem a todo o transe poluir a reputação que hei grangeado. Julgo que com a resposta e documentos abaixo transcriptos tenho provado que procedi mui regularmente e que não commetti acto algum pelo qual merecesse um processo de responsabilidade instaurado ex-officio. Os tribunaes competentes farne-hão, assim o espero, justiça recta e inteira, e a opinião publica não exigirá que eu desça ao ponto de defender-me de accusações feitas pelos ex-redactores dos *Populares* e outros quejandos.

Sou Sr. Redactor &c.

José Candido de Azevedo Marques.

(Copia)—O Sr. Francisco Antonio Ferreira, na qualidade de escrivão que perante mim serve, autue o numero vinte e dois da *Revista Commercial*, e o documento que acompanha a esta, e de tudo dê copia ao promotor publico desta comarca, Dr. José Candido de Azevedo Marques, para que responda sobre os factos que lhe são imputados; sendo que na correspondencia assignada pelo Amigo da Justiça— e que se publicou nesse nu-

mero da *Revista*, insinuando que o Sr. promotor, no processo dos marinheiros da galera americana *Maria*, obrou o que não devia, e pelo documento junto se vê que procedeu depois contra o que dispôs o aviso numero quinze de dezembro de janeiro de mil oitocentos trinta e oito. E findo o prazo da lei; com sua resposta ou sem ella faça-me tudo concluso. Santos, deztoito de fevereiro de mil oitocentos cinquenta e seis.—O juiz de direito substituto, Bernardo Avelino Gavião Peixoto.—Nada mais se continha em dita portaria, do que dou fé. Santos, aos deztoite de fevereiro de mil oitocentos cinquenta e seis.—Eu Francisco Antonio Ferreira, escrivão que o escrevi, digo que o subcrevi, conferi, e assigno.—Francisco Antonio Ferreira.—Conferido.—Ferreira.

O Sr. Dr. José Candido de Azevedo Marques promotor publico desta comarca responde dentro do prazo de 15 dias sobre a accezação constante dos documentos por copia juntos. Santos 20 de fevereiro de 1856.—O juiz de direito substituto, Bernardo Avelino Gavião Peixoto.

### RESPOSTA DO PROMOTOR:

Illustrissimo Senhor.—Ordena-me V. S. em sua portaria de 20 de mez proximo passado que eu explique meu procedimento sobre dous factos: o 1º, que consta de uma correspondencia sob o pseudonymo—Amigo da Justiça—inserta no n. 22 da *Revista Commercial* e que consiste em ter eu na qualidade de promotor publico desta comarca assistido ao processo de resistencia a que foram sujeitos os marinheiros da galera americana *Maria*, não devendo assim praticar por ter servido anteriormente de advogado dos mesmos marinheiros em a causa commercial de rescisão do ajuste de equipagem e soldadas por que demandaram no respectivo juizo a seu capitão, documento por copia junto á mesma portaria. O 2º, que consta do documento tambem junto por copia, que transcreve dous requerimentos que dirigi ao delegado de policia desta cidade, no primeiro dos quaes denunciava eu como criminoso o mencionado artigo, por ser tal proceder contra a observancia do aviso n. 15 de 16 de janeiro de 1838.

Primeiro que tudo nego ter servido de advogado na questão commercial em favor de taes marinheiros, e basta para prova-o a certidão junta do respectivo escrivão (documento n. 9º) pela qual se vê que verbalmente ou por escripto em juizo ou fora delle nenhuma providencia requeri em beneficio de taes marinheiros, sendo que apenas estive presente nas audiencias para orientar o advogado e procurador dos mesmos o cidadão Manoel Luiz Ferreira, que este obsequio pedio-me. E releve-me V. S. que acrescente a seguinte consideração, e vem a ser, que quando mesmo tal acontecesse não ha lei alguma prohibitiva que obste o exercicio das funções publicas de promotor da justiça contra aquelle que uma vez gozou dos serviços do mesmo como advogado, e V. S. perfeitamente o sabe que em materia penal as disposições das leis senão podem ampliar de sorte que prejudiquem a algum por um facto que não esteja comprehendido nellas.

Parece porém que o reparo que o escrivinhador desse artigo quiz fazer no meu procedimento consistia no facto de ter eu na qualidade de promotor publico suscitado uma questão prejudicial que elle entendeu, ou quiz dar a entender, como um favor por mim promovido para esses marinheiros como consequente dessa relação de advogado anterior que falsamente me attribuiu.

Apraz-me ainda hoje sustentar que perfeitamente bem opinei quando suscitei essa questão prejudicial que deu lugar ao juiz processante pedir instrucções a V. S., e tanto mais quanto tendo hoje de explicar meu procedimento me apoio inteiramente com a opinião de V. S., não só quando instruiu o juiz processante, mas ainda quando afinal julgou por sua respeitavel sentença improcedente o processo pelo crime de resistencia, que V. S. mandou instaurar contra taes marinheiros.

Sabe bellamente V. S. que sendo o crime de resistencia comprehendido na primeira parte do artigo 116 do *Codigo Criminal* especial e especialmente processado em virtude da lei de 2 de julho de 1850, e decreto de 9 de outubro do mesmo anno, não podia eu acquiescer, em desempenho de minhas funções, para que se instaurasse um semelhante processo sem o fundamento preciso e legal, que é o documento competente de que conste a resistencia. E é certo que então não existiam documentos atuados que indicassem o crime de resistencia, mas sim unicamente o de desobediencia, que igualmente tem um outro processo differente e especial (documentos ns. 1 a 3). Bem vejo que nas instrucções que deu V. S. ao juiz do commercio em exercicio acerca da causa commercial dos marinheiros, ordenou-lhe que passasse a remetter a seu supplente os documentos comprobatorios do crime de resistencia, que dizia elle terem commettido aquelles marinheiros, para que fossem por tal crime processados e punidos, porém é igualmente certo que aquelle juiz só participou a seu immediato ter sido desobedecido, e para fundamento apresentou a fé do official de justiça, que se expressa pela seguinte maneira:—« Certifico que findo eu assistir a entrega dos marinheiros etc. que devia fazer o carcereiro da cadeia ao capitão da galera americana *Maria* em virtude de mandado do Sr. juiz do commercio, presenciei que os mesmos marinheiros não se quiseram entregar a escolta que os tinha de conduzir para bordo dizendo elles que não se entregavam a escolta, e que antes ficariam todos ali mortos a bayonetas, e que



juízo, e por isso um segundo proprio o traz, ou o vai buscar com outros 20,000 rs.

Casos taes já se tem dado. Nem todos podem fazer essa despesa, por consequencia ha de sugerir-se a grandes demoras. Processos tem havido que para ir de Xiririca a Itapetininga, até voltar, levam oito ou dez mezes!

Os inventarios que as leis ordenam sua brevidade, tem demoras consideraveis. A todas estas e outras muitas razões, que deixo de falar, accresce, que os pobres são os que mais soffrem, por que não tendo elles meios, nem conhecimentos com pessoas de Itapetininga, quasi sempre correm seus negocios á revelia, e então a preponderancia dos ricos realisa-se.

Nestas circumstancias, preferem desprezar seus direitos somente para escaparem de tão numerosas e invenciveis difficuldades. O conselho de jurados da villa de Xiririca, não funciona ha perto de seis annos, sendo certo que ha criminosos presos e affiançados, que anciosos desejam ver decididas as sortes que lhes cumpre. Não se diga que essa demora é devida ao Dr. juiz de direito, por que este jamais quereria dar motivo a ser accusado, mas sim á difficuldade da viagem, com risco de vida, quer pela escabrosa estrada de Parapanema, quer pelo rio caudaloso e cheio de cachoeiras perigosas, que vem de Apiaby a Xiririca. Quando se puder em pratica a nova lei de 19 de setembro de 1853, o que em Itapetininga se venha a formar um circulo, quão penoso não será aos electores de Xiririca para lá irem á vista de tantas difficuldades que ficam descriptas?

Ahi está a freguezia de Iporanga, que faz parte do termo de Xiririca, achando-se situada um dia de viagem acima, requerendo na assembleia sua designação somente para livrar-se da injusta reunião de que se falla. Seja pois reconhecido por todos, que a reunião do termo de Xiririca a Itapetininga, foi uma lembrança menos bem pensada; foi e é, uma medida inexequível; e foi crear difficuldades quasi invenciveis ao povo de Xiririca, com prejuizo do bem publico e de seus interesses.

Eis agora as vantagens que se dão para reunir-se ao termo da cidade de Iguapé.

Entre os dous municipios de Xiririca e Iguapé existem duas vias de communicações. Por terra ha um picadão, cujo terreno offerce boa estrada, se para ella concorrerem de commun accordo. Ha tambem um rio de agua doce, manso, sem perigo, com suas margens povoadas, offercendo ao viajante a commodidade precisa. Pelo picadão, e pelo rio, ida e volta, se faz em marcha regular em cinco dias, e mais apressada, em quatro.

Ha uma linha de correio. As communicações se succedem diariamente, havendo sempre portadores que de continuo descem e sobem. Estes dous municipios, entre si confinantes, estão mutuamente ligados com laços tão estreitos e indissoluveis, que tentar apartar-os seria tentar a maior das impossibilidades. E' por Iguapé, que Xiririca faz todas as suas importações e exportações: é com Iguapé que ella tem a maior força de suas relações commerciaes e agricolas. Para o povo de Xiririca tudo é facil quando depende de Iguapé, e vice-versa. Tanto ao pobre como ao rico, as facilidades se igualam, por que os pobres recorrem aos seus correspondentes, ou protectores, que independente de meios pecuniarios os protegem e cuidam nos seus negocios.

Xiririca desde seu começo, e durante o tempo em que foi freguezia fez parte de Iguapé. Depois sendo elevada a villa, reuniu a elle seu termo até o anno de 1834 em que se desligou para unir-se ao de Itapetininga. Tanto é reconhecida a facilidade para o lado de Iguapé, que o governo, quando manda por quantias á disposição do Xiririca, sempre que não pôde ser pela collectoria desta villa, o faz pela de Iguapé: até o presente os electores de Xiririca fazem parte do collegio de Iguapé. Seja pois por todos sabido, que a reunião do termo de Xiririca deve ser ao de Iguapé. Se Xiririca desmembrar-se de Itapetininga, e reunir-se ao de Iguapé, em vez de ir em regresso como está ameaçada, irá na continuação de seu progresso, e não tardará muito a ser um dos lugares de muita attenção. No caso em que se acha, tudo se transornará, o povo irá se desgostando, e mudando-se, como já tem acontecido. Agora que já demonstradas foram as vantagens de um ponto, e as vantagens de outro, convém explicar, que a reunião do termo de Xiririca ao de Itapetininga, não partito, se não, da vontade de uns seis ou sete homens, que para vingarem-se de alguns de Iguapé, tentaram essa reunião injusta, valendo-se para isso da posição de vereadores. Consulte-se porém aos demais habitantes, e verão que estes a uma só voz responderão sem hesitar—queremos pertencer a Iguapé.

Em nome pois do povo de Xiririca, acho-me em publico, bradando fortemente contra tal reunião, pedindo e rogando aos Exms. Governos, geral e provincial remedio a um tão grande mal, fazendo unir outra vez o termo de Xiririca ao de Iguapé.

Sou Sr. Redactor, de V. S. etc.

Zefirino Jorge Damasceno.

## GAZETILHA.

**RESPONSABILIDADE.**—Pedimos a attenção do Exm. Sr. ministro da justiça para a correspondencia e documentos que sobre o seu processo de responsabilidade publica hoje em nossas columnas o promotor publico de Santos, e devemos accrescentar que a galera americana Maria, o cujo serviço estão esses marinheiros foi consignada á casa commercial de Vergueiro & Companhia, cujos agentes são os que mais se empenhavam na perseguição dos pobres marinheiros.

## POLICIA.

### PARTES DIARIAS.

*Dia 4 de março.*

Pela delegacia de Jundiaby foi recolhido á cadeia o réo Manoel Pinto do Lima remetido pelo subdelegado do Bethlehem ao Dr. juiz municipal á 12 do proximo passado, achando-se pronunciado pela subdelegacia do Bethlehem por crime de morte.

Pela delegacia da villa Franca do Imperador que foram recolhidos á cadeia vindos do districto de S. Simão José Vicente de Moraes, Ignacio Antonio da Silva e Florentino José da Silva, a 8 do proximo passado, por se acharem indiciados em morte de seu patrao, á 3 mezes mais ou menos.

Pela delegacia da capital foi pronunciado a 1 do corrente Salvador Luciano da Costa preso, no art. 3º da lei de 26 de outubro de 1831. Foi remetida para Capivary a requisição do juiz municipal para entrar em julgamento Euzebio Dias Toco.

A 1º na casa da correção falleceu o réo sentenciado Francisco Ignacio da Silva de hydropesia. A 2 foi preso a ordem da delegacia Luiz escravo de Josepha de Siqueira Bueno, por andar fora de horas e desobedecer a patrulha que se vio obrigada a usar da força. A 2 falleceu na casa de correção Joaquim Dias réo sentenciado, de gastrite chronica.

Pela delegacia á 3 deste mez julgou-se procedente o corpo de delicto em Umbelina Maria Joana, e mandou-se proceder contra sua offensora Maria Ozoria. Na revista feita hontem na cadeia foram encontrados tres navalhas, tres thesouras com pontas, seis facas 2 com pontas, dous canivetes 1 com ponta, e 4 pregos.

*Dia 5.*

Communico a V. Ex. que hontem foi recolhido a cadeia vindo de Itapeerica Galdino Antonio de Oliveira pronunciado como autor da morte de sua mulher Claudina Maria.

*Dia 6.*

Communico a V. Ex. que hontem foi recolhido a cadeia vindo de Itapeerica Galdino Antonio de Oliveira pronunciado como autor da morte de sua mulher Claudina Maria.

Na delegacia desta capital á 5 apresentou-se e jurou João Pedro da Silva queixa contra José Leocadio da Assumpção por tentativa de morte, passa se á proceder. Foi solto Luiz escravo de Josepha de Siqueira Bueno.

Pela delegacia de Bragança a 19 do proximo passado foi pronunciado na 2ª parte do art. 1º da lei de 10 de junho de 1853 Mathias, escravo de Jacintho Alves do Amaral Junior pelos ferimentos que este recebera. A 25 foi confirmada a não pronuncia proferida pelo subdelegado do Amparo á Salvador José Leite pelo roubo da caixa de esmolas de Nossa Senhora do Rozario da mesma freguezia; e sustentada a 26 a pronuncia por crime de tentativa de morte contra Antonio da Conceição. A 22 procedeu-se a corpo do delicto no cadaver de Luciana, escrava de Gertrudes Maria da Conceição, fallecida de apoplexia; foram presos pela mesma delegacia Joaquim Antonio Leme, e Carlos José da

Paixão, por estarem pronunciados, o 1º no art. 201 por ferimentos em Joaquim José Ferreira, e o 2º por uso de armas defesas e ferimentos graves no alferes Manoel Joaquim Espiridião, este ultimo réo confesso ser desertor do corpo municipal, e para sua prisão deu-se busca no sitio da viuva do alferes Manoel Cintra.

Foi tambem recolhido a cadeia Antonio Pedro, preso na freguezia de Amparo como indiciado em crime de offensas phisicas. Foram soltos Antonio, escravo que foi de João José da Silva, Malaquias da Costa Camargo, Manoel de Magalhaes Cunha, José Joaquim do Amaral, Germano Ferreira das Chagas, Joaquim José do Saot'Anna, Francisco do Paula Brandão, Joaquim Antonio Leme, José Rodrigues Barbosa, Maria Francisca Rodrigues, e Victoria escrava de João José da Silva: a excepção do 1º todos os mais réos foram absolvidos pelo jury.

Pela subdelegacia do Amparo procedeu-se a corpo do delicto em Balduino Candida por ferimentos e offensas phisicas leves que recebera do Antonio Pedro que foi preso; e igualmente no escravo Domingos pelas offensas da mesma natureza que recebera de Patricio José de Moraes, preso em flagrante. Foi julgado definitivamente, não declarando como, um processo de injuria em que é autor Salvador José Leite do Amaral, o réo Antonio Joaquim do Rozario.

A 6 pela delegacia da capital mandou-se proceder a exame no réo Galdino Antonio de Oliveira, vindo do Itapeerica, e que o carcereiro communicou ter uma perna chumbada; e desistio João Pedro Baptista da queixa de tentativa de morte que dera contra José Leocadio da Assumpção.

Palacio do Governo de S. Paulo 28 de março de 1856.

ORDEN DO DIA N. 35.

S. Ex. o Sr. Vice-Presidente da Provincia, para conhecimento da guarnição, manda publicar o Aviso Circular do Ministerio da Guerra abaixo transcripto.—**CIRCULAR**—Rio de Janeiro—Ministerio dos Negocios da Guerra em 15 de março de 1856.—Illm. e Exm. Sr. Autorisando o alvará de 16 de março de 1856 a admittirem-se nos corpos do exercito com praça de cadete individuos no caso de o serem, que tenham completado 15 annos de idade, e a Provisão do conselho ultramarino de 5 de novembro de 1728, accitarem-se voluntarios com a idade de 14 annos, umavez q' tenham o conveniente robustez para o serviço das armas: achando-se tambem estabelecido por ordens reiteradas do Governo Imperial que aos individuos que assentarem praça voluntariamente com menos de 18 annos de idade se não abon a gratificação especial marcada nas Leis em vigor para os voluntarios; o mesmo Governo querendo harmonisar a coesistencia as taes disposições, sem prejudicar o serviço militar aos individuos que a elle se dedicarem voluntariamente, assentando praça antes dos dezoito annos de idade; determina que, estes passem a perceber a dita gratificação especial logo que completarem os dezoito annos sob condição porem de contarem dessa epocha em diante o prazo que devem servir como voluntarios, sem com tudo perderem o direito ao tempo de serviço anterior para outros effeitos que não a baixa; e ficando-lhes a faculdade de resignar a gratificação especial, se preferirem que se lhes conte o tempo da Lei para terem baixa desde o dia em que effectivamente assentarem praça. De qualquer destas particularidades que occorrer se fará expressa menção nos assentamentos de praça do individuo no Livro Mestre do respectivo corpo, a fim de obviarem-se duvidas que possam apparecer a tal respeito.

Deos Guarde a V. Ex.—Marquez de Caxias.—Sr. Presidente da Provincia de S. Paulo.

Francisco de Assis de Araujo Macedo, capitão ajudante das ordens.

## ANNUNCIOS.

OS ABAIXO assignados negociantes no Rio de Janeiro tendo recebido duas cartas, da cidade de S. Paulo, sem assignatura, e com a forma de letra mudada para não ser conhecida, cujas cartas fallão em desabono do Sr. Thomaz Augusto Ribeiro de Lima, rogão a esse Sr. incognito que não se importe com a vida dos outros nem com os nossos interesses, porque nós estamos muito ao facto do estado do Sr. Thomaz Augusto Ribeiro de Lima; e ao mesmo tempo perguntamos, a esse Sr. protector dos interesses a lheios, qual o motivo porque muda o caracter da letra e não assigna as cartas, para sabermos com quem fallamos; será porque taes cartas são escriptas por algum pelintra valio, vagabundo, ou cavalheiro de industria, e que por consequencia o seu nome he indigno até de se mencionar? Rio de Janeiro 13 de março de 1856.

—Farinha, Cardozo & C.ª

## 13 RUA DO IMPERADOR 13

NA CASA da rua acima existe a bem conhecida fabrica de colções unica de profissão n'esta capital, e que só se emprega nos objectos que lhe he proprio fazer, sendo por isso que pôde continuar a trabalhar pelos baixos preços já bem conhecidos e que abaixo se vê

Colções para uma pessoa por 30 rs., e para duas de 40 rs. para cima; traveceiro ou almofada de 500 para cima, e cupulas até 200 rs. menor preços, musquiteiro ou cortinado de 1200 rs. para cima, branco ou de côr com sua competente cupula, e a proporção destes preços outras muitas cousas que se não mencionna, e por maior e menor—conforme a qualidade.

Ha tambem na mesma casa uma mercinaria porém separada a qual em camas he no que mais se occupa—e por isso n'esta casa serompta marquezza para uma pessoa com colção traveceiro, e almofada por 1300 rs., e por 1800 600 para duas pessoas. (2-4)

**ANTONIO BERNARDO QUARTIM'** negociante de fazendas desta praça, participa ao respeitavel publico desta capital, e da provincia que mudou a sua loja de fazendas da rua Direita n.º 22 para sua antiga loja na rua do Commercio n.º 40 que girava sob a firma de Quartim & Couto, sendo de hoje em diante a firma da casa Antonio Bernardo Quartim, onde pode ser procurado, achando-se encarregado em sua ausencia o Sr. Alexandrino Romano e Couto, para qualquer negocio, tendente ás firmas mencionadas onde tem grande sortimento de fazendas, a varejo, e atacado, por preços o mais commodos possiveis. (3-3)

Foi achado na Sé na sexta feira da Paixão de manhã, um alfinete de peito de Sra., quem o perdeu dando os signaes certos receberá da mão do cura da mesma Sé. 12-3

Compram-se bois e pagam-se bem. Nesta typographia se dirá quem compra.

**VENDE-SE** uma sorte de terras no municipio de S. José do Parahiba, no lugar denominado Varzeas grande, com as proporções para um bom sitio, tendo muito boa agoa e as terras são proprias para café e toda a qualidade de legumes existindo já algum café plantado, quem á pretender dirija-se a mencionada villa para tratar com o proprietario Alexandre Cavalheiro Leite.

## AS BELLISSIMAS POESIAS

Do Bacharel Bernardo Guimarães. VENDEM-SE nesta typographia a 200 rs. o exemplar.

Pa lo—1856—Typ. Imparcial.